

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SALMOURÃO - SP

Pregão Presencial nº 002/2025

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.528.442/0001-17, estabelecida na cidade de São José do Rio Preto, à Rua Wilk Ferreira de Souza, n.º 251, Distrito Industrial, por seu representante legal ao final subscrito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 165, I, b, da Lei nº 14.133/21, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, o que faz mediante as razões de fato e de direito expostas a seguir expostas:

I – DOS FATOS

Em 26 de Março de 2025, a empresa recorrente participou de procedimento licitatório, modalidade *Pregão Presencial n° 002/2025*, o qual objetivava o “registro de preços para eventuais e futuras aquisições de cestas básicas destinadas ao setor de assistência social” da Prefeitura Municipal de Salmourão.

Naquela oportunidade, **a empresa *Erivaldo Neves da Silva - ME* ofertou a melhor proposta para os seis itens destinados a ampla concorrência** (cestas básicas de tamanhos variados), sagrando-se vencedora destes.

Ocorre que, ao se analisar os produtos ofertados pela vencedora (*Erivaldo Neves da Silva - ME*), veio a ser constatado que em suas propostas **não foi ofertado extrato de tomate, mas sim “molho de tomate”, produto este de característica e qualidade diversa**, o que torna a licitante vencedora, portanto, inapta para celebrar o contrato com este ente público.

Desta forma, tem-se, como medida de rigor, a imediata desclassificação da empresa *Erivaldo Neves da Silva – ME* para os seis itens vencidos, em razão dos produtos ofertados serem diversos dos almejados pelo ente público, conforme se passa a expor nas seguintes razões de direito:

II – DO MÉRITO

II.1 - DA NECESSIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA “ERIVALDO NEVES DA SILVA - ME”

Diante do valor ofertado para as cestas básicas pela empresa *Erivaldo Neves da Silva – ME*, a ora recorrente passou a analisar os produtos ofertados pela vencedora, para verificação do atendimento destes aos requisitos qualitativos presentes no instrumento convocatório, concluindo, ao final, que **a licitante deixou de ofertar o produto “extrato de tomate”, substituindo-o equivocadamente por “molho de tomate”, produto este de qualidade e característica diversa**. Senão vejamos:

O edital em seu Anexo I dispõe sobre os produtos que devem estar contidos nas cestas básicas, dentre eles, o Extrato de Tomate, para que a proposta seja considerada apta a aprovação na fase de aceitabilidade por esta Comissão Licitante.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
COTA PRINCIPAL			
01	300	Unid	CESTA BASICA, TAMANHO P, COMPOSTA POR: 01 pacote de arroz agulhinha, longo, fmi o, tipo o 1, de 5 kg; 01 pacote de feijão tipo carioca de 01 kg; 01 pacote de açúcar cristal de 02 kg; 01 pacote de sal refinado de 01 kg; 01 pacote de café torrado e moído de 500 gramas; 01 pacote de macarrão tipo espaguete de 500 gramas; 01 óleos de soja de 900 ml; 01 lata de extrato de tomate de 300 gramas; 01 dúzia de ovos 01 pacote de farinha de mandioca de 500 gramas; 01 pacote de bolacha doce tipo maisena de 400 gramas; 01 latas de sardinha em óleo de 125 gramas;
02	300	Unid	CESTA BASICA, TAMANHO P, COMPOSTA POR: 01 pacote de arroz agulhinha, longo, fmi o, tipo o 1, de 5 kg; 01 pacote de feijão tipo carioca de 01 kg; 01 pacote de açúcar cristal de 02 kg; 01 pacote de sal refinado de 01 kg; 01 pacote de café torrado e moído de 500 gramas; 01 pacote de macarrão tipo espaguete de 500 gramas; 01 óleos de soja de 900 ml; 01 lata de extrato de tomate de 300 gramas; 01 dúzia de ovos 01 pacote de farinha de mandioca de 500 gramas; 01 pacote de bolacha doce tipo maisena de 400 gramas; 01 frango inteiro de 2.5 kg congelados
03	1000	Unid	CESTA BASICA, TAMANHO M, COMPOSTA POR: 01 pacotes de arroz agulhinha, longo, fino, tipo 1, de 5 kg; 02 pacotes de feijão tipo carioca de 01 quilo; 01 pacote de açúcar cristal de 05 kg; 01 pacote de sal refinado de 01 kg; 01 pacote de café torrado e moído de 500 gramas; 02 pacotes de macarrão tipo espaguete de 500 gramas; 02 óleos de soja de 900 ml;
			01 latas de extrato de tomate de 300 gramas; 01 pacote de farinha de mandioca de 500 gramas; 01 pacote de bolacha de água e sal tipo de 400 gramas; 01 pacote de bolacha doce tipo maisena de 400 gramas; 02 latas de sardinha em óleo de 125 gramas; 01 dúzia de ovos
04	1000	Unid	CESTA BASICA, TAMANHO M, COMPOSTA POR: 01 pacotes de arroz agulhinha, longo, fino, tipo 1, de 5 kg; 02 pacotes de feijão tipo carioca de 01 kg; 01 pacote de açúcar cristal de 05 kg; 01 pacote de sal refinado de 01 kg; 01 pacote de café torrado e moído de 500 gramas; 02 pacotes de macarrão tipo espaguete de 500 gramas; 02 óleos de soja de 900 ml; 01 latas de extrato de tomate de 300 gramas; 01 pacote de farinha de mandioca de 500 gramas; 01 pacote de bolacha de água e sal tipo de 400 gramas; 01 pacote de bolacha doce tipo maisena de 400 gramas; 01 dúzia de ovos 01 frango inteiro de 2.5 kg congelados
05	1.500	Unid	CESTA BASICA, TAMANHO G, COMPOSTA POR: 02 pacotes de arroz agulhinha, longo, fino, tipo 1, de 5 kg; 03 pacotes de feijão tipo carioca de 01 kg; 01 pacote de açúcar cristal de 05 kg; 01 pacote de sal refinado de 01 kg; 01 pacote de café torrado e moído de 500 gramas; 02 pacotes de macarrão tipo espaguete de 500 gramas; 03 óleos de soja de 900 ml; 02 latas de extrato de tomate de 300 gramas; 01 pacote de farinha de mandioca de 500 gramas; 01 pacote de bolacha de água e sal tipo de 400 gramas; 01 pacote de bolacha doce tipo maisena de 400 gramas; 02 latas de sardinha em óleo de 125 gramas; 01 dúzia de ovos
06	1.350	Unid	CESTA BASICA, TAMANHO G, COMPOSTA POR: 02 pacotes de arroz agulhinha, longo, fino, tipo 1, de 5 quilos; 03 pacotes de feijão tipo carioca de 01 quilo; 01 pacote de açúcar cristal de 05 kg; 01 pacote de sal refinado de 01 kg; 01 pacote de café torrado e moído de 500 gramas; 02 pacotes de macarrão tipo espaguete de 500 gramas; 03 óleos de soja de 900 ml; 02 latas de extrato de tomate de 300 gramas; 01 pacote de farinha de mandioca de 500 gramas; 01 pacote de bolacha de água e sal tipo de 400 gramas; 01 pacote de bolacha doce tipo maisena de 400 gramas; 01 frango inteiro de 2.5 kg congelados

Desta forma, tem-se que as cestas básicas que não possuírem minimamente estes produtos com as características determinadas, serão, conseqüentemente, reprovadas.

In casu, verifica-se que esta situação ocorre com a empresa *Erivaldo Neves da Silva – ME*, que, equivocadamente, ofertou molhos de tomate no lugar de extratos de tomate, substituição esta, que não foi autorizada pelo ente público e que, portanto, enseja sua desclassificação dos itens que venceu. De modo a comprovar o acima exposto, colaciona-se trechos das propostas:

ITEM	QUANT ESTIM	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	300	UN	CESTA BÁSICA, TAMANHO P, COMPOSTA POR: 01 pacote de arroz agulhinha, longo, fno, tipo 1, de 5 kg; 01 pacote de feijão tipo carioca de 01 kg; 01 pacote de açúcar cristal de 02 kg; 01 pacote de sal refinado de 01 kg; 01 pacote de café torrado e moído de 500 gramas; 01 pacote de macarrão tipo espaguete de 500 gramas; 01 óleo de soja de 900 ml; 01 lata de extrato de tomate de 300 gramas; 01 dúzia de ovos 01 pacote de farinha de mandioca de 500 gramas; 01 pacote de bolacha doce tipo maisena de 400 gramas; 01 latas de sardinha em óleo de 125 gramas;	Arroz Dona Rita T1 5kg Feijão Ramagem 1kg Açúcar Alto Alegre 2kg Sal Refinado União 1kg Café Fazenda Mineira 500g Macarrão Liane Óleo Concórdia 900ml Molho de Tomate Tomarelli 300g Farinha de Mandioca Santa Luzia 500g Bolacha Maisena Liane Sardinha em Óleo Pescador Ovo Granja São Judas Tadeu	R\$ 116,99	R\$ 35.097,00
02	300	UN	CESTA BÁSICA, TAMANHO P, COMPOSTA POR: 01 pacote de arroz agulhinha, longo, fno, tipo 1, de 5 kg; 01 pacote de feijão tipo carioca de 01 kg; 01 pacote de açúcar cristal de 02 kg; 01 pacote de sal refinado de 01 kg; 01 pacote de café torrado e moído de 500 gramas; 01 pacote de macarrão tipo espaguete de 500 gramas; 01 óleo de soja de 900 ml; 01 lata de extrato de tomate de 300 gramas; 01 dúzia de ovos 01 pacote de farinha de mandioca de 500 gramas; 01 pacote de bolacha doce tipo maisena de 400 gramas; 01 frango inteiro de 2.5 kg congelados	Arroz Dona Rita T1 5kg Feijão Ramagem 1kg Açúcar Alto Alegre 2kg Sal Refinado União 1kg Café Fazenda Mineira 500g Macarrão Liane Óleo Concórdia 900ml Molho de Tomate Tomarelli 300g Farinha de Mandioca Santa Luzia 500g Bolacha Maisena Liane Ovo Granja São Judas Tadeu Frango Congelado Confina	R\$ 135,99	R\$ 40.797,00
03	1.000	UN	CESTA BÁSICA, TAMANHO M, COMPOSTA POR: 01 pacotes de arroz agulhinha, longo, fino, tipo 1, de 5 kg; 02 pacotes de feijão tipo carioca de 01 quilo; 01 pacote de açúcar cristal de 05 kg; 01 pacote de sal refinado de 01 kg; 01 pacote de café torrado e moído de 500 gramas; 02 pacotes de macarrão tipo espaguete de 500 gramas; 02 óleos de soja de 900 ml; 01 latas de extrato de tomate de 300 gramas; 01 pacote de farinha de mandioca de 500 gramas; 01 pacote de bolacha de água e sal tipo de 400 gramas; 01 pacote de bolacha doce tipo maisena de 400 gramas; 02 latas de sardinha em óleo de 125 gramas; 01 dúzia de ovos	Arroz Dona Rita T1 5kg Feijão Ramagem 1kg Açúcar Alto Alegre 5kg Sal Refinado União 1kg Café Fazenda Mineira 500g Macarrão Liane Óleo Concórdia 900ml Molho de Tomate Tomarelli 300g Farinha de Mandioca Santa Luzia 500g Bolacha Maisena Liane Bolacha Água e Sal Liane Sardinha em Óleo Pescador Ovo Granja São Judas Tadeu	R\$ 158,15	R\$ 158.150,00
04	1.000	UN	CESTA BÁSICA, TAMANHO M, COMPOSTA POR: 01 pacotes de arroz agulhinha, longo, fino, tipo 1, de 5 kg; 02 pacotes de feijão tipo carioca de 01 kg; 01 pacote de açúcar cristal de 05 kg; 01 pacote de sal refinado de 01 kg; 01 pacote de café torrado e moído de 500 gramas; 02 pacotes de macarrão tipo espaguete de 500 gramas; 02 óleos de soja de 900 ml; 01 latas de extrato de tomate de 300 gramas; 01 pacote de farinha de mandioca de 500 gramas; 01 pacote de bolacha de água e sal tipo de 400 gramas; 01 pacote de bolacha doce tipo maisena de 400 gramas; 01 dúzia de ovos 01 frango inteiro de 2.5 kg congelados	Arroz Dona Rita T1 5kg Feijão Ramagem 1kg Açúcar Alto Alegre 5kg Sal Refinado União 1kg Café Fazenda Mineira 500g Macarrão Liane Óleo Concórdia 900ml Molho de Tomate Tomarelli 300g Farinha de Mandioca Santa Luzia 500g Bolacha Maisena Liane Bolacha Água e Sal Liane Ovo Granja São Judas Tadeu Frango Congelado Confina	R\$ 173,99	R\$ 173.990,00

05	1.500 UN	CESTA BÁSICA, TAMANHO G, COMPOSTA POR: 02 pacotes de arroz agulhinha, longo, fino, tipo 1, de 5 kg; 03 pacotes de feijão tipo carloca de 01 kg; 01 pacote de açúcar cristal de 05 kg; 01 pacote de sal refinado de 01 kg; 01 pacote de café torrado e moído de 500 gramas; 02 pacotes de macarrão tipo espaguete de 500 gramas; 03 óleos de soja de 900 ml; 02 latas de extrato de tomate de 300 gramas; 01 pacote de farinha de mandioca de 500 gramas; 01 pacote de bolacha de água e sal tipo de 400 gramas; 01 pacote de bolacha doce tipo maisena de 400 gramas; 02 latas de sardinha em óleo de 125 gramas; 01 dúzia de ovos	Arroz Dona Rita T1 5kg Feijão Ramagem 1kg Açúcar Alto Alegre 5kg Sal Refinado União 1kg Café Fazenda Mineira 500g Macarrão Liane Óleo Concórdia 900ml Molho de Tomate Tomarelli 300g Farinha de Mandioca Santa Luzia 500g Bolacha Maisena Liane Bolacha Água e Sal Liane Sardinha em Óleo Pescador Ovo Granja São Judas Tadeu	R\$ 209,99	R\$ 314.985,00
06	1.350 UN	CESTA BÁSICA, TAMANHO G, COMPOSTA POR: 02 pacotes de arroz agulhinha, longo, fino, tipo 1, de 5 quilos; 03 pacotes de feijão tipo carloca de 01 quilo; 01 pacote de açúcar cristal de 05 kg; 01 pacote de sal refinado de 01 kg; 01 pacote de café torrado e moído de 500 gramas; 02 pacotes de macarrão tipo espaguete de 500 gramas; 03 óleos de soja de 900 ml; 02 latas de extrato de tomate de 300 gramas; 01 pacote de farinha de mandioca de 500 gramas; 01 pacote de bolacha de água e sal tipo de 400 gramas; 01 pacote de bolacha doce tipo maisena de 400 gramas; 01 frango inteiro de 2,5 kg congelados 01 dúzia de ovos	Arroz Dona Rita T1 5kg Feijão Ramagem 1kg Açúcar Alto Alegre 5kg Sal Refinado União 1kg Café Fazenda Mineira 500g Macarrão Liane Óleo Concórdia 900ml Molho de Tomate Tomarelli 300g Farinha de Mandioca Santa Luzia 500g Bolacha Maisena Liane Bolacha Água e Sal Liane Ovo Granja São Judas Tadeu Frango Congelado Conflina	R\$ 221,99	R\$ 299.686,50

Nota-se pelas imagens acima colacionadas que, nos seis itens destinados a ampla concorrência, nos quais a empresa vencedora disputou com esta recorrente, foram equivocadamente ofertados molhos de tomate em substituição (errônea) do produto extrato de tomate, o que enseja sua desclassificação do certame.

Sobre a diferenciação entre Extrato de Tomate e Molho de Tomate, cumpre esclarecer que são produtos regulados por legislações diferentes, pois, **enquanto o Extrato de Tomate é definido pela RDC 726/22, o Molho de Tomate é definido pela RDC 716/22.**

O Extrato de Tomate é um produto que apresenta obrigatoriamente, no mínimo, 6% de sólidos solúveis (ou 6% Brix), podendo nele ser acrescido única e exclusivamente os ingredientes sal e açúcar, além de aditivos alimentares permitidos na IN 211/2023.

Já no Molho de Tomate é permitida a adição de outros ingredientes tais como temperos e condimentos, além de não se aplicar porcentagem de teor de sólidos solúveis mínimos.

Para melhor esclarecer as diferenciações entre os produtos Extrato de Tomate e Molho de Tomate, apresenta-se a tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO	BRIX	INGREDIENTES	PREPARO	CONCENTRAÇÃO
Extrato	RDC 726/22	Mínimo 6%	*Tomate * Permite adição de sal e açúcar somente.	Requer preparo para o consumo.	Produto concentrado devido à perda de água no processo de evaporação, concentrando sólidos naturais presentes no tomate.
Molho	RDC 716/22	Não se aplica	* Tomate; * Sal; * Açúcar; * Amido; * Condimentos; * Especiarias.	Pronto para consumo.	Produto não concentrado

Desta forma, resta claro que **a substituição de Extrato de Tomate por Molho de Tomate foi fator preponderante para a diferença entre as propostas comerciais da recorrente e recorrida**. Evidente que esta substituição não autorizada não pode ser desconsiderada por esta Comissão Licitante. A desclassificação da licitante Erivaldo Neves da Silva – ME é medida impositiva ao caso !

A realidade é que se a empresa recorrente tivesse incluído em sua proposta molho de tomate (e não extrato de tomate), certamente teria condições de continuar na disputa de preços, ou seja, aceitar a proposta ofertada pela licitante *Erivaldo Neves da Silva – ME* seria um ato atentatório aos princípios administrativos, notadamente, o de isonomia entre os licitantes e o julgamento objetivo das propostas.

Diante das considerações *supra*, evidente que qualquer decisão diferente da desclassificação imediata da empresa *Erivaldo Neves da Silva – ME* dos itens 1 a 6 seria um atentado aos princípios da legalidade, vinculação ao edital e julgamento objetivo das propostas !!!

Ora Senhor Presidente, com o devido respeito, ao dispor sobre as especificidades dos itens, o edital foi TAXATIVO, não havendo como se conceber a aceitação de produtos que não se coadunam com o almejado por este ente contratante.

E, ainda pior, a eventual aceitação do produto impugnado e contratação com empresa que forneceria item com qualidade diversa da almejada pelo ente, fere patentemente os princípios regentes da administração pública, em especial, o da indisponibilidade do interesse público primário.

Caso a contratação com a empresa *Erivaldo Neves da Silva – ME* realmente viesse a ocorrer, fatalmente esta Administração incorreria na situação prevista por Marçal Justen Filho, em sua obra *“Pregão – Comentários à Lei do Pregão Comum e Eletrônico”*, vejamos:

“(...) à medida que o sujeito reduz o preço, também vai buscando formas de diminuir o seu custo. Em termos práticos isso conduziu a uma experiência muito negativa para a administração. Multiplicaram-se os casos de contratações insatisfatórias, em que o sujeito fornecia produtos destituídos de qualidade mínima necessária a satisfazer as necessidades estatais (...)”

Além disso, a proposta ofertada pela referida empresa não pode ser aceita, por contrariar a própria legislação federal, que em seu artigo 59, II, da Lei 14.133/21, repele propostas que afrontem o princípio da vinculação ao instrumento de convocação. *In verbis*:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital

A preocupação do legislador em afastar as propostas que não atendem os requisitos mínimos previstos no edital é simples, caso houvesse aceitação de proposta desqualificada, tal situação acarretaria diversos outros prejuízos, tanto ao interesse público, como aos demais licitantes, dentre eles:

a) a administração pública estaria a contratar com quem não poderá cumprir a avença administrativa, ou **o fará em desacordo com os padrões de qualidade estabelecidos em edital.**

b) para os demais licitantes, **haveria a concorrência desleal no certame**, pois, aqueles que se comprometessem a apresentar uma proposta justa, respeitando as exigências legais, poderiam ser preteridos por quem não o fizesse.

Ora senhor presidente, resta claro que a proposta ofertada pela empresa *Erivaldo Neves da Silva – ME* padece de **vício insanável** e que o **preço desta está intimamente ligado a irregularidade ora veiculada neste recurso**, motivo este que torna, medida de justiça e pautada na segurança jurídica, a **desclassificação da empresa vencedora dos itens 1 a 6 (cestas básicas variadas) do certame.**

III – DO PEDIDO

Dessa forma, na qualidade de participante do certame e considerando os termos do presente, requer a remessa destes autos à autoridade competente, para que seja **dado provimento ao presente Recurso Administrativo**, com o fim de **desclassificar a empresa *Erivaldo Neves da Silva – ME* dos itens 1 a 6 do certame**, pela manifesta incompatibilidade entre o produto ofertado em suas cestas básicas (Molho de Tomate) e aquele requerido no edital (Extrato de Tomate).

Por conseguinte, requer seja realizada a convocação das licitantes subsequentemente classificadas para firmação do contrato com a Administração Pública deste Município.

Termos em que,
pede deferimento.

São José do Rio Preto, 31 de Março de 2025

LEONARDO FURQUIM DE FARIA
OAB/SP 307.731

MARCOS DE SOUZA
OAB/SP 139.722